



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54)3341-1600

LEI Nº 5.627 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Inclui nova Ação na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.182-Manutenção do Incremento Temporário ao Piso da Atenção Básica/PAB

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 37.291,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 37.292,18

(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Estes recursos se destinam Ao Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, recebidos do Ministério da Saúde e de acordo com a Portaria nº. 2.025/2017 e Portaria nº. 788/2017 do CONASS, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas de Saúde, visando o bem estar de toda População Getuliense.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde:.....R\$ 74.583,18

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2020.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTO LUIZ ZANELATO,
Secretário de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/03/2020.